



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CASA CIVIL
ASSESSORIA TÉCNICA



Cauê Macris

OFÍCIO N° 588/2018/ATeCC

Ref.: CC n° 359.641/2018

São Paulo, 16 de agosto de 2018.

A Sua Excelência

Deputado Cauê Macris

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado

ENTRADA A MESA EM
20/08/2018 02:35:43

Por determinação superior, em atenção ao **Ofício SGP n° 355/2018**, referente ao **Projeto de lei n° 1184/2017**, que classifica **Itaporanga** como município de interesse turístico, sirvo-me do presente para encaminhar-lhe o parecer exarado pelo Grupo Técnico de Análise dos Municípios de Interesse Turístico, bem como do despacho firmado pelo Titular da Secretaria de Turismo.

Na oportunidade, renovo protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

Rodrigo Edson Fierro

Dirigente da Assessoria Técnica

Casa Civil

ATeCC/SJ.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO
Grupo Técnico de Análise dos Municípios Turísticos - GAMT

GRUPO TÉCNICO DE ANÁLISE DOS MUNICÍPIOS TURÍSTICOS
PROJETO DE LEI Nº 1184 de 2017
OBJETO: Classifica Itaporanga como Município de Interesse Turístico

São Paulo, 9 de agosto de 2018

PARECER GT MIT Nº 135/2018

O município de Itaporanga, pertencente a Região Turística Verde Sudoeste Paulista (Região Administrativa de Itapeva), com população de 15.140 habitantes, com suas propriedades rurais fomenta o Turismo Rural com atividades ligadas a natureza, além de possuir atrativos ligados a pesca e a cultural que complementam a oferta e estimulam o turismo no município.

O Grupo Técnico de Análise dos Municípios Turísticos - GAMT, designado pela Resolução ST 14 de 16 de julho de 2018 realizou análise da documentação do município de **Itaporanga**. Com referência ao cumprimento dos requisitos estabelecidos no artigo 4º da Lei Complementar 1.261/2015, conforme especificado no ofício da Comissão de Constituição e Justiça, seguem as seguintes informações:

I - Potencial Turístico

Foi realizada pesquisa de demanda turística pela Prefeitura em convênio com a FIPE, em outubro de 2017, com a aplicação de 150 questionários em hotéis, pousadas, atrativos e eventos, demonstrando os seguintes resultados: 71% dos turistas não se hospedaram ou seja ficaram apenas um dia no município, 71% tinham como meio de transporte veículo próprio e 32% tem como motivação de viagem o turismo de aventura. Entretanto a pesquisa não foi realizada no ano anterior ao pleito conforme disposto na lei complementar. **Atendeu parcialmente ao requisito.**

II - Serviço Médico Emergencial

Atendeu ao requisito, pois indicou 1 (um) hospital, 1 (um) Posto de Saúde e atendimento emergencial 24 horas.

III - Equipamentos e Serviços Turísticos

Meios de hospedagem – Indicou a existência de 4 (quatro) meios de hospedagem, com 50 (cinquenta) Unidades Habitacionais – UH's, totalizando 106 (cento e seis) leitos além de ranchos e sítios utilizados por turistas para locação, considerado uma capacidade restrita mas que **atendeu ao requisito.**

Serviços de Alimentação – informou 21 (vinte e um) estabelecimentos de alimentação capazes de atender aproximadamente 1.213 (mil duzentas e treze) com capacidade e qualidades restritas. **Atendeu ao requisito.**

Serviço de Informação Turística – Informou a existência de um Posto de Informações Turísticas localizado na Rua Aparício F. de Carvalho nº 1056 com funcionamento de segunda à sexta das 8 17h e o site www.itaporanga.sp.gov.br com informações turísticas do município. **Atendeu ao requisito.**



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO
Grupo Técnico de Análise dos Municípios Turísticos - GAMT

IV - Infraestrutura Básica

Apresentou o índice de 98,25% dos domicílios atendidos em abastecimento de água, e 99,39% de coleta de resíduos sólidos. **Atendeu ao requisito.**

V - Atrativos Turísticos

Identificou-se vocação expressiva para **Turismo Rural** com diversas propriedades como a Fazenda Desejo, Sítio Barra Bonita, Sítio Nossa Sra. De Fátima e Estância do Guto. Também se identificou vocação interessante para **Turismo Religioso** com a Abadia Cisterciense, as grutas que são objeto de devoção dos fiéis e procissões. Destaque para **Turismo de Pesca** com o Pesqueiro JR e com a Represa Xavante e para o **Turismo Cultural** com a Abadia Cisterciense e a Aldeia Tekoa Porã com seus artesanatos indígenas e apresentações. Também há vocação complementar para **Ecoturismo** com o Morro do Defunto e cachoeiras no entorno. **Atendeu ao requisito.**

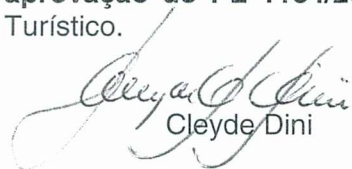
VI - Plano Diretor de Turismo

Elaborado nos termos legais conforme Lei Municipal nº 146/2017, com diagnósticos, análise SWOT, prognósticos, metas e plano de ações, **atendendo ao requisito.**

VII - Conselho Municipal de Turismo

Constituído pela lei nº 2370/2018, de caráter deliberativo e consultivo, com as atas registradas necessárias ao pleito, **atendendo ao requisito.**

Diante de todo o exposto, que indica que o município de **Itaporanga cumpre os requisitos** estabelecidos na Lei Complementar nº 1261/2015, o **GAMT manifesta-se pela aprovação do PL 1184/2017**, para que Itaporanga seja classificado como Município de Interesse Turístico.



Cleyde Dini



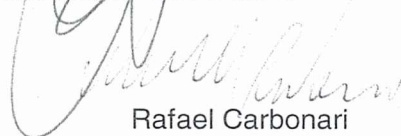
Eder Rafael dos Santos




Jarbas Favoretto



Lamara Amiranda



Rafael Carbonari



Vanilson Fickert

Virgílio N. S. Carvalho

Waldirene Ricanello

Grupo Técnico de Análise dos Municípios Turísticos



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO TURISMO
GABINETE

Folha de Informação
Rubricada sob nº

07

Do
Expediente

Número
359641

Ano
2018

Rubrica
JS

INTERESSADO: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA- DEPUTADO JOÃO
CAMEZ

ASSUNTO: CLASSIFICAÇÃO DA CIDADE DE ITAPORANGA
COMO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO.
SOLICITA.

À Assessoria Técnica da Casa Civil
Sra. Juliana Ogawa - Assessora Chefe

Em atendimento à solicitação da Comissão de Constituição, Justiça e Redação da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo referente ao cumprimento dos requisitos estabelecidos nos Incisos I, II, III e IV do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.261 de 29 de abril de 2015, encaminho o Parecer Técnico GAMT nº 135/2018, do Grupo Técnico de Análise dos Municípios de Interesse Turístico - GAMT, referente ao município de Itaporanga (PL nº 1184/2017).

Na oportunidade, reitero protestos de elevada consideração e apreço.

São Paulo, 09 de agosto de 2018.

JOSÉ ROBERTO APRILLANTI JUNIOR
Secretário de Turismo